



**Prefeitura Municipal de Varjão**  
**Estado de Goiás**

# **LEI Nº 535/2020**

**DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 529 de 24 de junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021”.*

# **2020**



**Prefeitura Municipal de Varjão**  
**Estado de Goiás**

Lei nº 535/2020

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

***“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da **Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020**, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2021, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2020 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da **Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020**, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO**, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. **(21/10/2020)**.

**VALDIVINO MARTINS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**prefeituradevarjao@gmail.com | www.varjao.go.gov.br**

Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Moisés Franco, 25 - CEP 75355-000 - CNPJ: 01.218.643/0001-79

**Fone: (62) 3554-1457**



**Certifico e dou fé que este ato (Lei nº 535/2020) foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na presente data:**

**Varjão - GO, 21/10/2020.**

**Secretário de Administração**

Aos **21/10/2020**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Varjão, Estado de Goiás, autuou

***“Dispõe sobre alteração da Lei nº 529 de 24 de junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021”.***

Às folhas....., que adiante se vê

**Secretário de Administração**



AUTÓGRAFO Nº392/2020

Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

Varjão, 21 de outubro de 2020.

*“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da *Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020*, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2021, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2020 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da *Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020*, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varjão/GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

  
**Luciano Valdozeu da Silva**  
Presidente

## **JUNTADA**

Aos **21** dias do mês de **outubro** de **2020**, junto a estes autos, **Autógrafo de Lei nº 392/2020**, que segue.

Para constar, lavrei este termo.

**Secretário de Administração**



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Eu, LUCIANO VALDOVEU DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Varjão – GO, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 012/2020 do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021”**. Foi APROVADO, em 1ª (primeira) votação por 9x0 e 2ª (segunda) votação por 9x0, em Sessões Ordinárias realizadas no dia 20 de outubro de 2020, na sede da Câmara Municipal.

O referido é verdade e dou fé.

Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

LUCIANO VALDOVEU DA SILVA

Presidente



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Varjão**  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Varjão/GO, 20 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
LUCIANO VALDOVEU DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
Varjão/GO

Assunto: Parecer referente ao Projeto de Lei nº 012/2020  
Origem: Poder Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei acima, o qual passamos a analisar.

**LEGALIDADE E FORMALIDADE DO PROJETO DE LEI**

O Projeto de Lei está revestido de suas formalidades legais, não tendo vícios quanto aos aspectos formais e ainda é de competência do Executivo Municipal, cabendo ao Executivo Municipal o envio do Projeto para análise nesta Casa de Leis.


Sob o ponto de vista da legalidade, está correto, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo.

O projeto preenche os requisitos de formalidade.

Desta forma, esta Comissão é favorável ao Projeto de Lei.

Voto do Relator:

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

  
\_\_\_\_\_  
José Antônio da Costa  
Vereador  
Relator





Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

**Voto dos membros da Comissão:**

Vota com o Relator:

Cássio Ricardo Pinheiro de Paula  
Presidente da Comissão  
Vereador

Jovael de Sousa Cabral  
Vereador

**Resultado:**

Aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação por 3x0.



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Varjão/GO, 20 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
LUCIANO VALDOVEU DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
Varjão/GO

Assunto: Parecer referente ao Projeto de Lei nº 012/2020  
Origem: Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia o Projeto de Lei acima, o qual passamos a analisar.

## LEGALIDADE E FORMALIDADE DO PROJETO DE LEI


Quanto às formalidades legais, o Projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde opinou por sua legalidade. Sendo assim, entendemos que o mesmo não está eivado de vícios.

O Projeto de Lei em apreciação propõe alterar a Lei nº 529/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com adequações que o Executivo entende ser pertinentes e necessárias, tudo em obediência aos ditames legais.

Entendemos que o projeto não trará consequências ao Município, ao contrário, trará maior governabilidade. Diante disso, opinamos pela aprovação.

Voto do Relator:

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

  
Lúcio Martins Lopes  
Vereador  
Relator



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

**Voto dos membros da Comissão:**

Vota com o Relator:

Ivonei Pereira da Silva Urzeda

Presidente da Comissão

Vereador

Cleiton Gonçalves de Brito

Vereador

**Resultado:**

Aprovado na Comissão de Finanças, Orçamento e Economia por 3x0.

## DESPACHO

Visto: **A informação retro do Secretário que coloca o Autógrafo de Lei nº 392/2020, em ordem para ser transformado em Lei, SANCIONAMOS em seu inteiro teor:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás  
aos **21/10/2020**.

  
**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO

Certifico haver recebido a Lei supra devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Varjão - GO, **VALDIVINO MARTINS DA SILVA**.

Varjão - GO, **21/10/2020**.

**Secretário de Administração**

### **CERTIDÃO**

Certifico que Câmara Legislativa aprovou em **sessões ordinárias do mês de outubro de 2020** de acordo com o termo de propositura.

Varjão - GO, **21/10/2020**.

**Secretário de Administração**

### **CONCLUSÃO**

Aos **21** dias do mês de **outubro** de **2020**, faço estes autos conclusos no Exmo Senhor Prefeito Municipal.

**Varjão, 21/10/2020.**

**Secretário de Administração**

## **CERTIDÃO**

Certifico que registrei a **Lei nº 535/2020** no livro próprio e que publiquei uma cópia no Placard da Prefeitura Municipal de Varjão, Estado de Goiás.

Varjão – GO, **21/10/2020**

**Secretário de Administração**